



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: **ATÉ ÀS 07:59 MIN, DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO ELETRÔNICO.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES: **ÀS 08H00MIN, DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: NOS SITES WWW.JANUARIA.MG.GOV.BR, [HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](https://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR), E-MAIL LICITACAO@JANUARIA.MG.GOV.BR, TELEFONE: (38) 99266-2220, OU PESSOALMENTE COM O(A) PREGOEIRO(A) OU SUA EQUIPE DE APOIO NA AVENIDA AEROPORTO, Nº 250, BAIRRO AEROPORTO, JANUÁRIA/MG, CEP: 39.480-000.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 040/2025

(CONTEM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS)

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Avenida Aeroporto, nº 250, Aeroporto, Januária/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 4.953, de 13 de fevereiro de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.033, de 01 de junho de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, conforme especificações no Termo de Referência.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1.1. Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador deste registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde, através do gestor da ata de registro de preços.

3.1.2. Órgãos Participantes: Os órgãos ou entidades da Administração Pública são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços.

3.2. Órgãos Não Participantes

3.2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

3.2.2. Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às condições estabelecidas no item 3.2.1.

3.2.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

3.2.4. As adesões à ata de registro de preços, por órgãos ou entidades não participantes, não poderão exceder, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do instrumento convocatório.

3.2.5. As adesões à ata de registro de preços, em sua totalidade, não poderão exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.2.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento do objeto licitado.

3.2.7. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

3.3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.5. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
--

4.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no *site* www.januaria.mg.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda, poderá ser obtida na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada à Avenida Aeroporto, nº. 250, Aeroporto, na Cidade de Januária – MG, no horário de 08h00min às 18h00min.

4.2. Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.januaria.mg.gov.br e no www.portaldecompraspublica.com.br bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br ou no e-mail licitacao@januaria.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.4. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

4.5. O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas anexadas no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br ou disponibilizadas no site www.januaria.mg.gov.br/, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.6. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br ou enviadas no e-mail januaria@licitacao.mg.gov.br ou ainda protocoladas na Sala de Licitações, localizada na Avenida Aeroporto, nº 250, Aeroporto, Januária – MG, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

4.8. O Município de Januária não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou o preparo da documentação.

4.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será divulgada no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br e será divulgada também no site www.januaria.mg.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

4.11. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.12. As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. O impedimento de que trata o item 5.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.13 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

5.14 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.15 – Contém itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.16 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

empresa de pequeno porte.

5.17 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Januária/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. tem pleno conhecimento, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

7.11. Para o lançamento da proposta na plataforma, o licitante deverá seguir a numeração do item contida no Anexo I deste edital.

7.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.18. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.19. AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO ITEM, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.

7.20. Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

7.21. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

7.22. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.25. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.4. **Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).**

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

8.7. Os licitantes poderão **oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8.8. O licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, até o momento do final da rodada, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, o pregoeiro avaliará a aceitação.

9. DA DISPUTA

9.1. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, **a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação** do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será primeiramente aquele previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e depois no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

9.9.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.9.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.9.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.9.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

9.9.2.2. Empresas brasileiras.

9.9.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.9.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.10.4. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.10.5. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.11. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no edital.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

10.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de intenção de recursos sobre o julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (impedimentos de disputar licitação direta ou indiretamente); especialmente quanto à adequação do contrato/cartão CNPJ ao objeto licitado; a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- 11.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 11.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 11.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:
 - 11.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 11.7.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir dos licitantes que a exequibilidade das propostas seja demonstrada, nos termos do subitem 11.6.4.
- 11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. A habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação **à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.**

12.2 – Os documentos descritos acima **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Januária/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

12.3 - Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens:

12.3.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

documento de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991:**
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**).

12.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (AFE) ou termo de dispensa conforme a legislação.
- b) Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente (Municipal, Estadual ou Federal), vigente para o ano em curso. Não será aceita protocolização de Alvará Sanitário.
- c) Comprovação de aptidão através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

d) Declaração da própria empresa, de que o produto a ser entregue terá validade mínima igual ou superior a 70% do prazo total de validade, contado a partir da data de entrega no Município, conforme modelo em anexo.

e) Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 45/2003; somente serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12. Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12. Não serão aceitos produtos registrados como alimentos, visto que o objeto a ser licitado deve ser registrado como medicamento.

f) No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 107/2016, deverão ser apresentadas: a notificação de registro válida junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I, III, VI, VII; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15.

12.3.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Micro Empresa ou Certidão Simplificada (se for o caso);

12.3.6. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.3.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.3.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

12.3.7.3. atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado¹.

12.3.7.4. O licitante deve cumprir a diligência em até 01 (uma) hora a partir do horário solicitado, podendo esse prazo, a critério do(a) pregoeiro(a), ser prorrogado por igual período.

12.3.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.3.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.3.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.3.11. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.3.11.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

12.3.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.3.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

- a. - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b. - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quan-

¹ Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: “A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

do for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.3.14. A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.15. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.3.16. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

12.3.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

12.3.18. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

12.3.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.3.20. Os licitantes deverão encaminhar documentos com autenticação digital, e, na ausência desta, deverão enviar os originais ou cópias autenticadas. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá o(a) Pregoeiro(a) de Contratação diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.

12.3.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.3.23. Os documentos de habilitação serão solicitados somente das empresas vencedoras, conforme inciso II, artigo 63, da Lei 14.133/2021.

12.3.24. O tempo limite para inclusão dos documentos de habilitação, caso não atenda, será repassado para empresa remanescente sendo no mínimo 1 (uma) hora, prorrogável por mais 1 hora a critério do pregoeiro.

12.4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PROPOSTA REALINHADA:

12.4.1 Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante apresentação, em até **01 (uma) hora**, documentação complementar, quando solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

13.2.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.4. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis** e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo**, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.4.1. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de **contrarrazões**, ou seja, será de **3 (três) dias úteis**, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

13.6. Eventuais recursos ou contrarrazões deverão ser dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar** sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 . DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

16 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
--

16.1. Homologado o resultado da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

16.1.1. Serão registrados na ata, os preços e os quantitativos do adjudicatário;

16.1.1.1. Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção, por mensagem enviada via plataforma Portal Compras Públicas, após o(s) item(ns) desejado(s) for(em) declarado(s) vencedor, sendo que poderá aceitar fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor ou manter a sua última proposta, observando em todos os casos a ordem de classificação.

16.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

16.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

16.4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

16.5. Se houver mais de um licitante com preços registrados nas mesmas condições do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.6. A habilitação dos licitantes que deixarem seus preços registrados somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

16.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital;

16.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital;

16.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.10. Após os procedimentos de formalização da ata, estipulados nos itens anteriores, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

16.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

16.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.13. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Januária a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16.15. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.16. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

16.16.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou *fato do príncipe* ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei Federal 14.133 de 2021.

16.16.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.16.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

16.17. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

16.18. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.19. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.20. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

16.21. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.22. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

16.23. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.23.1. Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçadas em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

16.24. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

16.25. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

16.26. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e em outra legislação aplicável.

16.27. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9.4, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

16.28. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.29. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 16.23 e 16.23.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

16.30. O órgão gerenciador deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei federal 14.133/21, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

16.31. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

16.31.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.31.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.31.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.32. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21.

16.33. No caso do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

16.34. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 16.31.1, 16.31.2 e 16.31.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.35. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) razões de interesse público;
- b) cancelamento de todos os preços registrados;
- c) caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

16.36. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

a) O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

b) Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

c) Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada nos termos do item anterior, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
--

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra;
 - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - i) Fraudar a licitação

17.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.6.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.II.a, 17.II.b, 17.1.II.c, e 17.1.2, a, b, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.6.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.II.d, 17.1.II.e, 17.1.II.f, 17.1.II.g e 17.1.II.h, 17.1.II, i, e 17.2, c, d, e a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.I, 17.1.II e 17.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.II, d, 17.1.II, e, 17.1.II, f, 17.1, II, g, 17.1, II, h e 17.1, II, i, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1, g, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

17.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos sites www.januaria.mg.gov.br, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

18.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.12 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.13 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.14 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

18.14.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.15 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.16 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Januária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

18.17 – Convocada a assinar o contrato, a licitante deverá providenciar assinatura do respectivo termo emitido, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo de 5(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

18.17.1 – A convocação para assinatura do contrato se dará por qualquer meio de comunicação.

18.18 - O Município de Januária poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.19 - Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

Anexo I – Distribuição dos Itens no Portal de Compras Públicas;

II – Declaração de Micro Empresa / EPP;

III - Declaração de validade dos produtos;

IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

V – Minuta de Contrato.

Januária, 02 de outubro de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para aquisição de medicamentos e correlatos para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA	ESTIMATIVO	Distribuição no Sistema
1	Acepromazina 0,2%. Frasco de 20 ml .	frasco-ampola	55	R\$ 32,31	R\$ 1.777,05	Exclusivo para ME / EPP
2	Acetato de octreotida 100MCG/mL, frasco-ampola de 1mL .	ampola	1000	R\$ 60,39	R\$ 60.390,00	Exclusivo para ME / EPP
3	Alendronato de sódio 10 mg	comprimido	4800	R\$ 0,92	R\$ 4.416,00	Exclusivo para ME / EPP
4	Ampicilina 250 mg/5mL, frasco com 60 ml	frasco	600	R\$ 13,34	R\$ 8.004,00	Exclusivo para ME / EPP
5	Azul de metileno 1% ampola de 5mL .	ampola	200	R\$ 14,16	R\$ 2.832,00	Exclusivo para ME / EPP
6	Besilato Anlodipino 2,5 mg - ORDEM JUDICIAL	comprimido	720	R\$ 1,09	R\$ 784,80	Exclusivo para ME / EPP
7	Bupivacaína, cloridrato 0,5% com vasoconstritor, ampola 20ml.	ampola	200	R\$ 36,51	R\$ 7.302,00	Exclusivo para ME / EPP
8	Carvão ativado, pote 1kg	pote	6	R\$ 82,00	R\$ 492,00	Exclusivo para ME / EPP
9	Cefalexina 250 mg/5ml Suspensão, Frasco 100 ml	frasco	250	R\$ 14,77	R\$ 3.692,50	Exclusivo para ME / EPP
10	Cefotaxima EV 500mg, pó para solução injetável.	frasco-ampola	1000	R\$ 10,54	R\$ 10.540,00	Exclusivo para ME / EPP
11	Cinarizina 75mg	comprimido	4320	R\$ 1,10	R\$ 4.752,00	Exclusivo para ME / EPP
12	Claritromicina 500mg, pó para solução injetável.	ampola	1000	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00	Exclusivo para ME / EPP
13	Clonidina 100mg	comprimido	600	R\$ 0,48	R\$ 288,00	Exclusivo para ME / EPP
14	Clopixol depot 200mg/ml injetável, ampola 1ml.	ampola	48	R\$ 89,58	R\$ 4.299,84	Exclusivo para ME / EPP
15	Cloreto de Potássio 10%, Ampola 10ml	ampola	1200	R\$ 0,69	R\$ 828,00	Exclusivo para ME / EPP
16	Cloreto de Potássio 6%, Solução Oral, Frasco 100ml	frasco	600	R\$ 3,11	R\$ 1.866,00	Exclusivo para ME / EPP
17	Cloreto de Sódio 10%, Ampola	ampola	1200	R\$ 0,61	R\$ 732,00	Exclusivo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

	10ml					ME / EPP
18	Cloridrato de dexmedetomidina 200mcg/2ml - ampola de 2ml .	ampola	500	R\$ 16,18	R\$ 8.090,00	Exclusivo para ME / EPP
19	Cloridrato de Escetamina 50mg/ML, ampola de 2ml .	ampola	500	R\$ 19,78	R\$ 9.890,00	Exclusivo para ME / EPP
20	Cloridrato de loimbina 1,0% . Frasco 50 ml .	frasco-ampola	5	R\$ 135,43	R\$ 677,15	Exclusivo para ME / EPP
21	Cloridrato de levobupivacaína 0,5% 5mg/mL com hemitartrato de epinefrina, frasco-ampola de 20mL em estojos esterelizados .	frasco-ampola	500	R\$ 47,73	R\$ 23.865,00	Exclusivo para ME / EPP
22	Cloridrato de lidocaína com hemitartrato de epinefrina 1.200.000 em epinefrina - 20mg/ml 2% . Frasco-ampola de 20mL em estojos esterelizados .	frasco-ampola	500	R\$ 24,87	R\$ 12.435,00	Exclusivo para ME / EPP
23	Cloridrato de tetracaina 1% / cloridrato de Fenilefrina 0,1%, frasco 10ml	frasco	30	R\$ 19,49	R\$ 584,70	Exclusivo para ME / EPP
24	Cloridrato de Xilazina 2%. Frasco-ampola de 50 ml .	frasco-ampola	44	R\$ 118,78	R\$ 5.226,32	Exclusivo para ME / EPP
25	Clorpromazina(cloridrato) 25mg/5ml, ampola 5ml	ampola	3000	R\$ 3,69	R\$ 11.070,00	Exclusivo para ME / EPP
26	Concardio (hemifurato de bisoprolol) 5mg	comprimido	720	R\$ 1,44	R\$ 1.036,80	Exclusivo para ME / EPP
27	Diosmina 450mg	comprimido	720	R\$ 1,22	R\$ 878,40	Exclusivo para ME / EPP
28	Donaren retard 150 mg - ORDEM JUDICIAL	comprimido	360	R\$ 6,23	R\$ 2.242,80	Exclusivo para ME / EPP
29	Dopamina 5mg/ml, Ampola 10 ml	ampola	1200	R\$ 5,74	R\$ 6.888,00	Exclusivo para ME / EPP
30	Enalapril Maleato, 10 MG	comprimido	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00	Exclusivo para ME / EPP
31	Enrofloxacin 10%. Frasco de 50 ml .	frasco-ampola	22	R\$ 31,36	R\$ 689,92	Exclusivo para ME / EPP
32	Fenitoína Sódica 100 mg	comprimido	96000	R\$ 0,29	R\$ 27.840,00	Exclusivo para ME / EPP
33	Fenitoína Sódica 50mg/ml, ampola 5 ml	ampola	6000	R\$ 5,24	R\$ 31.440,00	Exclusivo para ME / EPP
34	Fenobarbital (Sódico) 100mg	comprimido	270750	R\$ 0,24	R\$ 64.980,00	Ampla Concorrência
35	Fenobarbital (Sódico) 100mg	comprimido	90250	R\$ 0,24	R\$ 21.660,00	Exclusivo para ME / EPP
36	Fluconazol 150 mg	cápsula	1000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00	Exclusivo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

						ME / EPP
37	Fosfato de Cálcio Tribásico 1661,616mg + Colecalciferol 400UI	comprimido	27000	R\$ 2,88	R\$ 77.760,00	Ampla Concorrência
38	Fosfato de Cálcio Tribásico 1661,616mg + Colecalciferol 400UI	comprimido	9000	R\$ 2,88	R\$ 25.920,00	Exclusivo para ME / EPP
39	Gentamicina 20mg/ml, ampola 01 ml	ampola	1500	R\$ 1,79	R\$ 2.685,00	Exclusivo para ME / EPP
40	Glicose 25% , ampola 10 ml	ampola	3100	R\$ 1,12	R\$ 3.472,00	Exclusivo para ME / EPP
41	Haloperidol 1 mg	comprimido	2.000,00	R\$ 3,61	R\$ 7.220,00	Exclusivo para ME / EPP
42	Ibuprofeno 20 mg/ml suspensão Oral, Frasco 100ml	frasco	600	R\$ 10,21	R\$ 6.126,00	Exclusivo para ME / EPP
43	Imipeném +Cilastatina Sódica 500 mg+500mg pó para solução injetável	frasco	1500	R\$ 58,67	R\$ 88.005,00	Ampla Concorrência
44	Imipeném +Cilastatina Sódica 500 mg+500mg pó para solução injetável	frasco	500	R\$ 58,67	R\$ 29.335,00	Exclusivo para ME / EPP
45	Insulina Glargina 100 ui/ml, Refil de 01 de ampola 3ml - ORDEM JUDICIAL	ampola	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00	Exclusivo para ME / EPP
46	Insulina Humalog (insulina Lispro) Kwikpen, 100 ui/ml 3 ml - ORDEM JUDICIAL	seringa	240	R\$ 118,81	R\$ 28.514,40	Exclusivo para ME / EPP
47	Insulina Humana NPH 100U/ml 100 UI/ml, Frasco 10ml	frasco	1350	R\$ 59,52	R\$ 80.352,00	Ampla Concorrência
48	Insulina Humana NPH 100U/ml 100 UI/ml, Frasco 10ml	frasco	450	R\$ 59,52	R\$ 26.784,00	Exclusivo para ME / EPP
49	Insulina Humana Regular 100 UI/ml frasco 10 mL	frasco	2250	R\$ 65,74	R\$ 147.915,00	Ampla Concorrência
50	Insulina Humana Regular 100 UI/ml frasco 10 mL	frasco	750	R\$ 65,74	R\$ 49.305,00	Exclusivo para ME / EPP
51	Insulina Novorapid Flexpen Caneta Descartável em Embalagem Térmica, Caneta flexpen 3 ml - ORDEM JUDICIAL	unidade	180	R\$ 62,96	R\$ 11.332,80	Exclusivo para ME / EPP
52	Lavitan cálcio mdk (Vitamina D + Vitamina K + Magnésio + Cálcio) - CAIXA COM 30 CPR	caixa	72	R\$ 38,33	R\$ 2.759,76	Exclusivo para ME / EPP
53	Levomepromazina 40mg/ml, frasco 20ml	frasco	50	R\$ 26,41	R\$ 1.320,50	Exclusivo para ME / EPP
54	Levotiroxina sódica 25mcg	comprimido	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00	Exclusivo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

						ME / EPP
55	Medroxiprogesterona 10mg	comprimido	1200	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00	Exclusivo para ME / EPP
56	Meloxicam 2%. Frasco de 50 ml .	frasco-ampola	22	R\$ 94,21	R\$ 2.072,62	Exclusivo para ME / EPP
57	Meropenem 1g, pó para solução injetável.	ampola	3750	R\$ 37,41	R\$ 140.287,50	Ampla Concorrência
58	Meropenem 1g, pó para solução injetável.	ampola	1250	R\$ 37,41	R\$ 46.762,50	Exclusivo para ME / EPP
59	Metaraminol 10mg/ml, ampola 1ml.	ampola	2000	R\$ 27,79	R\$ 55.580,00	Exclusivo para ME / EPP
60	Metformina 850mg	comprimido	3000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00	Exclusivo para ME / EPP
61	Morfina 10 mg (sulfato)	comprimido	1000	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00	Exclusivo para ME / EPP
62	Nortriptilina(Cloridrato) 25 mg.	cápsula	1000	R\$ 0,86	R\$ 860,00	Exclusivo para ME / EPP
63	Ômega 3 DHA+EPA+ALA, frasco com 60 cápsulas. - ORDEM JUDICIAL	frasco	720	R\$ 53,45	R\$ 38.484,00	Exclusivo para ME / EPP
64	Petidina , cloridrato 50mg/ml, ampola 02 ml	ampola	500	R\$ 7,23	R\$ 3.615,00	Exclusivo para ME / EPP
65	Quetiapina 50mg	comprimido	1440	R\$ 4,97	R\$ 7.156,80	Exclusivo para ME / EPP
66	Risperidona 1 mg/ml, Frasco 30 ml	frasco	700	R\$ 25,04	R\$ 17.528,00	Exclusivo para ME / EPP
67	Salbutamol, sulfato 0,5mg/ml, ampola 1ml.	ampola	2000	R\$ 22,86	R\$ 45.720,00	Exclusivo para ME / EPP
68	Solução de bicarbonato de sódio 8,4% - bolsa de 250ml .	bolsa	300	R\$ 27,94	R\$ 8.382,00	Exclusivo para ME / EPP
69	Soro glicofisiológico 500ml – frasco/bolsa	frasco	1000	R\$ 10,67	R\$ 10.670,00	Exclusivo para ME / EPP
70	Stelazine 5mg	comprimido	720	R\$ 0,55	R\$ 396,00	Exclusivo para ME / EPP
71	Sulfadiazina de prata 1%, - Tubo 50g	bisnaga	3600	R\$ 14,36	R\$ 51.696,00	Exclusivo para ME / EPP
72	Sulfametoxazol + trimetropina 400 + 800mg	comprimido	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00	Exclusivo para ME / EPP
73	Sulfato de morfina 1mg/mL ampola de 2ml .	unidade	1000	R\$ 7,09	R\$ 7.090,00	Exclusivo para ME / EPP
74	Timolol 2,5mg/ml, solução oftálmica, frasco 5ml	frasco	240	R\$ 7,04	R\$ 1.689,60	Exclusivo para ME / EPP
75	Triancinolona hexacetona 20mg/ml, ampola 1ml	ampola	1000	R\$ 29,20	R\$ 29.200,00	Exclusivo para ME / EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

76	Vasopressina 20U/mL - ampola de 1ml .	ampola	1000	R\$ 44,61	R\$ 44.610,00	Exclusivo para ME / EPP
R\$1.466.846,76						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) de sua assinatura, prorrogável por até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do edital.

1.7. Os licitantes ficam obrigados a observar, além da legislação federal e estadual aplicável, todas as normas, regulamentos e Decretos Municipais vigentes no Município de Januária, especialmente aqueles que tratam de medidas administrativas, sanitárias, ambientais, de segurança, de funcionamento de atividades comerciais e de execução de serviços públicos. O descumprimento de quaisquer disposições contidas em decretos municipais poderá acarretar a desclassificação da proposta, rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

1.8. A licitante deverá observar os preços dos medicamentos REGULADOS, conforme Resolução da Câmara de Regulação de Medicamento - CEMED Nº 02, 20 março de 2019. Em referência aos medicamentos liberados, é importante ressaltar que apenas o Preço Fábrica encontra-se liberado, devendo o Preço Máximo ao Consumidor atender às margens e atender às margens previstas na resolução CM-CMED Nº 1, de 30 de março de 2023.

Conforme a Resolução Nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%.

Utiliza-se o PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2021, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011.

Já o PMVG, é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

O PMVG DEVERÁ SER, PORTANTO, UTILIZADO COMO REFERÊNCIA, OBRIGATORIAMENTE, PARA TODOS OS PRODUTOS DESTACADOS COM O SÍMBOLO CAP.

PARA AS DEMAIS APRESENTAÇÕES, O PMVG DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA SOMENTE EM COMPRAS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL. NOS DEMAIS CASOS, DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O PREÇO FÁBRICA – PF.

Ainda em cumprimento ao citado Acórdão, a Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS determina que, para os medicamentos constantes nos demais convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais Convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS161/06 e ICMS 17/07, o Preço Fábrica e o Preço Máximo de Venda ao Governo devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto. Acrescenta ainda que, quando houver a recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS 87/02, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios ao Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis

Alíquotas de ICMS 20% - RJ; ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO; e RS ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG. Áreas de Livre Comércio – ALC -: Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC) - medicamentos isentos de ICMS conforme convênios 87 e 140 do CONFAZ ou Laboratórios oficiais.”

i) O PMVG é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Resolução CTE-CMED Nº 6, de 27 de maio de 2021) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial. O Preço Fábrica é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP.

(ii) Todas as alíquotas anuais de ICMS serão disponibilizadas na Lista de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- CMED. Contudo, cabe ao comerciante e adquirente do produto checar a alíquota aplicável ao estado de destino, conferindo o valor do medicamento publicado no campo referente à respectiva alíquota.

(iii) As apresentações desta lista exibem todas as alíquotas para comercialização dos produtos, apesar de nem sempre as alíquotas serem aplicáveis. Torna-se essencial ao leitor, principalmente ao gestor público, que efetue os descontos cabíveis, na comercialização destas apresentações que dispõem de isenção de ICMS por aderência ao Confaz87, ou outro convênio. Apresentações isentas de ICMS estão marcadas com o ícone () e seus preços destacados com um asterisco, por exemplo, R\$ 54,23*.



Medicamento constante na lista do CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, possui um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado nas vendas de medicamentos constantes do rol anexo à Resolução CTE-CMED Nº 6, de 27 de maio de 2021 ou para atender ordem judicial.



Medicamento com preço liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019.



Laboratório protocolizou pedido para que a que a CMED reconsiderasse a decisão do preço do medicamento.



Medicamento isento de cobrança de ICMS somente deve ser comercializado pela alíquota ICMS 0%, a portantos as demais alíquotas são apresentadas apenas para referência com um asterisco, por exemplo, R\$ 54,23*.



Medicamento tem o seu preço definido por uma das decisões judiciais abaixo de acordo com a numeração atribuída ao medicamento.

1.9. Nos termos do Decreto Municipal nº 5.247, de 29 de abril de 2024, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares no âmbito da Administração Pública Municipal, é facultado a elaboração de novo ETP para a presente contratação, com fundamento no art. 12, inciso II, que assim dispõe:

"Art. 12 [...] É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa, nas hipóteses de: [...]"

II – quando houver possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimento anterior, nos últimos 03 (três) anos, quando não houver alteração na contratação, em que as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada."



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

IX – Exiguidade de soluções ofertadas no mercado para o atendimento da demanda;

X – Materiais de consumo, sem muita variação no mercado;

A presente contratação refere-se a objeto já contemplado em procedimento anterior PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025, cujo Estudo Técnico Preliminar foi devidamente elaborado e aprovado, permanecendo válido e aplicável, uma vez que não houve alterações na contratação, tampouco nas soluções técnicas propostas, que continuam a atender integralmente à necessidade da Administração.

Assim, com fulcro no dispositivo legal acima citado, e diante da reaplicação de elementos técnicos previamente analisados e validados, resta justificada e formalmente dispensada a elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar para esta contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no dever do Estado de garantir o direito à saúde, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

2.2. Necessidade da Contratação: Dessa forma, incumbe ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, garantir o fornecimento de medicamentos essenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as suas esferas de atuação. A aquisição ora proposta visa atender às necessidades fundamentais de acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes, contribuindo para a efetividade da rede de atenção à saúde, por meio da regulação da atenção ambulatorial especializada e de sua articulação com a rede hospitalar.

É importante destacar que as ações assistenciais, especialmente aquelas voltadas para urgência e emergência, são executadas exclusivamente para os usuários do SUS, demandando estrutura adequada, contínua, integral e humanizada. A organização da assistência em todos os níveis de atenção à saúde pressupõe a disponibilidade ininterrupta de insumos, entre os quais os medicamentos desempenham papel essencial.

No contexto hospitalar, os medicamentos exercem função estratégica na garantia da qualidade do atendimento, na segurança do paciente e na eficiência dos serviços prestados. Especificamente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Januária/MG, destaca-se o Hospital Municipal de Januária como unidade de referência para atendimentos de urgência e emergên-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

cia. Nessas situações, a rápida disponibilização de medicamentos adequados é imprescindível para a estabilização clínica dos pacientes, manejo de condições críticas e prevenção de agravamentos, contribuindo diretamente para a preservação de vidas.

Ademais, a gestão eficiente de um estoque completo de medicamentos permite que os profissionais de saúde atuem de maneira eficaz diante das mais diversas condições clínicas, assegurando resposta imediata e resolutiva às demandas emergenciais.

Por fim, a presente aquisição tem por objetivo o restabelecimento dos estoques do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Januária/MG, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Ressalta-se, ainda, que o município é referência regional em saúde, atendendo não apenas à sua população, mas também à de pelo menos quatro municípios circunvizinhos, o que amplia significativamente a demanda e reforça a necessidade da contratação ora proposta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento de medicamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Januária/MG, assegurando o atendimento contínuo e de qualidade aos usuários do SUS.

A solução considera todas as etapas do ciclo de vida do objeto, incluindo a aquisição, armazenamento, distribuição e uso adequado dos medicamentos. Os produtos deverão ser entregues com prazos de validade adequados, em embalagens originais e em perfeitas condições de conservação, conforme exigências da ANVISA.

Todos os medicamentos devem estar devidamente registrados no Brasil, com apresentação compatível com as especificações técnicas exigidas (composição, dosagem, forma farmacêutica, acondicionamento), e atender às necessidades assistenciais da rede municipal, conforme protocolo clínico e listas oficiais (RENAME e REMUME).

A aquisição visa manter o estoque regulador da farmácia municipal e atender com agilidade os pacientes, inclusive em situações de urgência e emergência, promovendo assim a continuidade dos serviços de saúde.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2025, conforme detalhamento a seguir

i) ID PCA NO PNCP: 21461546000100-0-000001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

ii) DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: 13/12/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens de entrega continuadas e de forma parcelada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. **A entrega deverá ocorrer nas no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da data recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário e endereço descritos na mesma.**

5.2. A secretaria Municipal de Saúde poderá recusar o recebimento de entregas em desacordo com o solicitado, ou em casos de atrasos injustificados que comprometa o desenvolvimento das atividades desempenhadas por esta secretaria.

5.3. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, com prazo de validade dos medicamentos e dos materiais de mínimo 12 meses ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. **A Prefeitura Municipal de Januária não aceitará, em hipótese alguma, exigência de faturamento mínimo, imposição de horários específicos ou quaisquer outras restrições por parte da CONTRATADA que possam comprometer, limitar ou prejudicar a plena execução dos serviços contratados.**

5.6. **O atraso na entrega dos medicamentos, sem justificativa formal previamente aceita pela Prefeitura Municipal de Januária, será considerado grave descumprimento contratual. Tal conduta sujeitará a CONTRATADA à aplicação imediata das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação vigente, incluindo multa, advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, e, em caso de reincidência ou prejuízo ao interesse público, rescisão unilateral do contrato por justa causa. Ressalta-se que a pontualidade na entrega dos medicamentos é condição essencial, considerando o impacto direto sobre a saúde da população.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerencia-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

mento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Ad-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

ministração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Os dados bancários da empresa deverão constar obrigatoriamente na nota fiscal.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Exigências de habilitação

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2. Os parâmetros utilizados foram de; **Preços excessivamente elevados**: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos e **inexequível**: valores inferiores a 50% da média do rol de preços obtidos.

8.3. O Método estatístico utilizado foi o de **MÉDIA ARITMETICA SIMPLES**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Exigências de habilitação

8.4. DEVERÁ SER INDICADO NA PROPOSTA O NÚMERO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 45/2003. (Aplicável no que couber.)

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

8.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/[Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço dos dois últimos anos sociais.

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998).

8.27. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) expedido pela ANVISA (no que couber)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. Atestado de fornecimento de Medicamentos.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28.5. Prova de atendimento aos requisitos mínimos, previstos na lei 14.133.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.466.846,76 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima item 1.1.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.122.0014.2050 NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO E JURÍDICO

Ficha: 276 Fonte: 1500

Ficha: 275 Fonte: 1500

Ficha: 281 Fonte: 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

10.301.0016.2048 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

Ficha: 332 Fonte: 1500

Ficha: 333 Fonte: 1600

Ficha: 334 Fonte: 1621

Ficha: 335 Fonte: 1659

10.304.0017.2999 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE LEISHMANIOSE

Ficha: 481 Fonte: 1500

Ficha: 482 Fonte: 1600

10.305.0017.2053 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Ficha: 523 Fonte: 1500

Ficha: 524 Fonte: 1600

Ficha: 525 Fonte: 1621

10.302.0018.2056 MANUT.DA ASSIST. HOSPITAL E AMBULATORIAL

Ficha: 697 Fonte: 1500

Ficha: 698 Fonte: 1600

Ficha: 699 Fonte: 1621

Ficha: 700 Fonte: 1659

10.302.0018.2057 MANUTENÇÃO DO CEAE

Ficha: 740 Fonte: 1621

10.302.0018.2061 MANUT. DA SAÚDE MENTAL-CAPS E MULTIPROFI

Ficha: 822 Fonte: 1500

Ficha: 823 Fonte: 1600

Ficha: 824 Fonte: 1621

10.303.0019.2047 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

Ficha: 1019 Fonte: 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Ficha: 1020 Fonte: 1600

Ficha: 1021 Fonte: 1621

10.17.10.3. poderão ser incluídas novas dotações por meio de Apostilamento.

10.17. 10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1 O descumprimento das obrigações constantes em contrato importará as sanções previstas na Lei nº 14.133 e no decreto municipal nº5.180, garantida a prévia defesa.

11.2 A inobservância pela empresa (s) que vier (em) firmar contrato, de qualquer cláusula ou obrigação constante do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas no Decreto Municipal nº 5.180/2024:

Art. 6º - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros.

I- de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único - Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

12.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente, sempre que ocorrerem fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente o equilíbrio da equação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

12.2. A análise da solicitação será realizada pela CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da documentação completa.

12.3. A solicitação deverá estar instruída com, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Requerimento formal dirigido à autoridade competente;
- b) Descrição detalhada do fato gerador da solicitação e da sua repercussão econômica no contrato;
- c) Memória de cálculo com demonstrativo comparativo entre os preços originalmente contratados e os novos valores pretendidos;
- d) Documentação que comprove objetivamente a variação dos custos dos insumos, antes e após a data da licitação, tais como notas fiscais, cotações, tabelas oficiais de preços, índices setoriais ou publicações reconhecidas;
- e) Comprovação da manutenção do percentual de lucro originalmente pactuado, conforme proposta vencedora ou planilha de formação de preços do contrato.

12.4. A apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende nem interrompe a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter, sem prejuízo, a regularidade na entrega dos bens ou na prestação dos serviços nos prazos e condições pactuados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, até o prazo máximo da análise da solicitação.

12.5. A apresentação incompleta da documentação poderá ensejar o indeferimento do pleito, caracterizando-se renúncia ao direito de pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro com base no fato apresentado.

Januária, 08 de setembro de 2025.

Luciene de Almeida Sousa Damaceno
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II – DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES DO §4º, ART 3º DA LC 123/2006 E DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, conforme especificações no Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins de participação na Licitação acima, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que estabelece:

Art. 3º (...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

DECLARA também a observância ao disposto no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que:

- Não concorre a item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (aquisição de bens ou contratação de serviços em geral) ou não concorre às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (o caso de contratação de obras e serviços de engenharia).
- Que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte,

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração, sob as penas da lei, em uma via e para um só efeito.

_____, ____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal

Observação 1 - Anexar esta documentação junto com os documentos de HABILITAÇÃO, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Observação 2 - Deve acompanhar essa declaração a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) e/ou Certidão do Cartório de Títulos de Pessoa Jurídicas expedida no exercício corrente deste processo licitatório. Ressalta-se que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, ou documento emitido pela internet (www.receita.fazenda.gov.br) de Optante pelo Simples.

Observação 3 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, conforme especificações no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Pelo presente instrumento a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua/Av _____ nº _____, bairro _____ na cidade de _____, DECLARA que os medicamentos a ser entregues terão validade mínima igual ou superior a 70% do prazo total de validade contado a partir da data de entrega no Município de Januária.

_____, _____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 21.461.546/0001-10, isento de inscrição estadual, com endereço na Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto, Januária/MG, CEP 39.480-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Luciene de Almeida Sousa Damaceno, nomeada pelo Decreto nº 5.391, de 02/01/2025, doravante denominado de GERENCIADORA e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA** da ata de registro de preços, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante:
CPF:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, conforme especificações no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada encontram-se indicado no quadro abaixo, obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:

Item	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$				

2.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do Órgão Solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fatos que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, conforme previsto no Decreto Municipal nº 4.953/2023.

5.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, conforme índice de correção da Controladoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, consoante art. 92 V da Lei 14.133/2021 e 262 e Decreto Municipal 4.953/2023.

5.3. Na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

5.4. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico: licitacaojanuaria@yahoo.com.br.

5.5. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo órgão gerenciador.

5.6. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

5.7. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Gerência de Formalização de Instrumentos Contratuais, Termos Aditivos e Atas de Registro de preços, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

5.8. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

5.9. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico: licitacaojanuaria@yahoo.com.br.

5.10. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do licitante será cancelado nos seguintes casos (art. 265, Decreto Municipal nº 4.953/2023):

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos (art. 266, decreto municipal nº 4.953/2023):



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- a) Por razões de interesse público;
- b) Cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Caso fortuito ou de força maior, a pedido do fornecedor.

7.2.1. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço e/ou compra, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município de Januária e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

8. DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. O Fornecedor que der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Januária/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8.3. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

8.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

- I. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.
- II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Januária, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. DO FORNECIMENTO

9.1. A entrega dos materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.2. Indenizar o Município de Januária por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

10.3. Cumprir os prazos previstos neste Edital.

10.4. Manter-se durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Notificar a Detentora da Ata sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

11.2. Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata nas condições estabelecidas.

11.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da Ata pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

11.5. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

11.6. A retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF e seus pagamentos serão processados conforme tabela de retenções constante no Anexo I da Instrução Normativa - IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, considerando a regulamentação no Município, Decreto Municipal nº 5.088 de 29 de setembro de 2023, devendo à Pessoa Jurídica seguir as normas para emissão das notas fiscais.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.

12.2. Os pagamentos à Detentora da Ata somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

12.3. O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora da Ata para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Detentora da Ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, cor-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

reção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

- a) Ser encaminhada para o endereço eletrônico licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou protocoladas Setor de Licitações, localizada na Avenida Aeroporto, nº 250, Bairro Aeroporto, Januária/MG CEP 39480-000 – Setor de Licitações, dirigida à Diretoria de Licitações do Município de Januária – MG.
- b) Conter o número da ata de registro de preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s).
- c) Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante.
- d) Provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

13.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ata de registro de preços.

13.3. Ser dirigida à Secretaria Municipal, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

13.4. A decisão da Autoridade Competente será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Januária, _____ de _____ de 2025.

Representante
Secretária Municipal
Município De Januária
CNPJ nº

Representante legal
Empresa
CNPJ Nº

Testemunha 1: Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____

Testemunha 2: Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2025

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 21.461.546/0001-10, isento de inscrição estadual, com endereço na Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto, Januária/MG, CEP 39.480-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Luciene de Almeida Sousa Damaceno, nomeada pelo Decreto nº 5.391, de 02/01/2025, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
e-mail:
Telefone:
Representante:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, conforme especificações no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL						R\$ (...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (escrita por extenso...), correspondente ao preço oferecido e a quantidade apresentada, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

3.2. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na proposta de preços.

3.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da data recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário e endereço descritos na mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

4.2 A secretaria Municipal de Saúde poderá recusar o recebimento de entregas em desacordo com o solicitado, ou em casos de atrasos injustificados que comprometa o desenvolvimento das atividades desempenhadas por esta secretaria.

4.3 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, com prazo de validade dos medicamentos e dos materiais de mínimo 12 meses ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto lícito.

4.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5 A Prefeitura Municipal de Januária, não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar.

4.6. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

5.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

6 10.122.0014.2050 NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO E JURÍDICO

7 Ficha: 276 Fonte: 1500

8 Ficha: 275 Fonte: 1500

9 Ficha: 281 Fonte: 1500

10

11 10.301.0016.2048 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

12 Ficha: 332 Fonte: 1500

13 Ficha: 333 Fonte: 1600

14 Ficha: 334 Fonte: 1621

15 Ficha: 335 Fonte: 1659

16 10.304.0017.2999 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE LEISHMANIOSE

17 Ficha: 481 Fonte: 1500

18 Ficha: 482 Fonte: 1600

19 10.305.0017.2053 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

20 Ficha: 523 Fonte: 1500

21 Ficha: 524 Fonte: 1600

22 Ficha: 525 Fonte: 1621

23 10.302.0018.2056 MANUT.DA ASSIST. HOSPITAL E AMBULATORIAL

24 Ficha: 697 Fonte: 1500

25 Ficha: 698 Fonte: 1600

26 Ficha: 699 Fonte: 1621

27 Ficha: 700 Fonte: 1659

28 10.302.0018.2057 MANUTENÇÃO DO CEAE

29 Ficha: 740 Fonte: 1621

30 10.302.0018.2061 MANUT. DA SAÚDE MENTAL-CAPS E MULTIPROFI

31 Ficha: 822 Fonte: 1500

32 Ficha: 823 Fonte: 1600

33 Ficha: 824 Fonte: 1621

34 10.303.0019.2047 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

35 Ficha: 1019 Fonte: 1500

36 Ficha: 1020 Fonte: 1600

37 Ficha: 1021 Fonte: 1621

5.3. Poderão ser incluídas novas dotações por meio de Apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

5.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens de entrega continuadas e de forma parcelada e pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de correção da Controladoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

- a) Moratória de 0,5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

11.4. A multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez) do valor do Contrato.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. A publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante nos termos do parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo publicado no quadro de aviso da Prefeitura, órgão oficial de comunicação, publicidade, divulgação do Município de Januária/MG conforme prescreve a Lei Municipal nº 2.322 de 31 de maio de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça comum, Seção Judiciária da Comarca de Januária/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Januária/ MG, ____ de ____ de ____

Representante
Secretária Municipal de Saúde
Município de Januária
CNPJ nº

Representante Legal
EMPRESA
CNPJ nº

Testemunha 1: Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____

Testemunha 2: Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____